



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO
PENEDO PREVIDÊNCIA - ALAGOAS**

Contrato DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 01/2025

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram Instituto de Previdência Municipal de Penedo/AL- PENEDO PREVIDÊNCIA, e a Empresa privada: 59.901.703 JAYLENE SILVA SANTOS, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de prestação de serviços, que fazem entre si, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PENEDO/AL – PENEDO PREVIDÊNCIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF n.º **30.331.370/0001-72**, com endereço sede, sito à Avenida Floriano Peixoto, 28, Bairro Centro Histórico, CEP. 57.200-000, doravante neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste instrumento representado por seu Exmo. Diretor Presidente Sr. **ALFREDO JOSÉ PEREIRA**, de nacionalidade brasileira, portador do RG nº 923128 SSP/AL, e do CPF/MF n.º 663.168.394-72, residente e domiciliado no Conjunto São José, nº 15, Bairro Dom Constantino, no Município de Penedo/AL, e de outro lado a empresa **59.901.703 JAYLENE SILVA SANTOS**, inscrita sob o número de CNPJ 59.901.703/0001-33, sediada na Rua do Bosque, Nº 148, Santa Luzia, PENEDO/AL, CEP. 57.200-000, neste ato representado pelo Sra. **JAYLENE SILVA SANTOS**, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 3247320-6 SSP/AL, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 085.360.324-30, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições que seguem:

01. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Esta contratação se submete aos ditames do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos demais normativos que regem a matéria, e às seguintes condições:

02. DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE COFFEE BREAK**, conforme condições constantes no Termo de Referência.

03. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O valor unitário e global final, bem como o quantitativo e descrição dos itens estão contidos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U/M	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA 30 PESSOAS, INCLUINDO SERVIÇO DE 01 (UM) GARÇOM.	12	Coffee break	1.060,00	12.720,00



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO
PENEDO PREVIDÊNCIA - ALAGOAS**

2.	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA 50 PESSOAS, INCLUINDO SERVIÇO DE 02 (DOIS) GARÇONS.	10	Coffee break	2.000,00	20.000,00
3.	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA 100 PESSOAS, INCLUINDO SERVIÇO DE 03 (TRÊS) GARÇONS.	6	Coffee break	4.100,00	24.600,00
11.	VALOR TOTAL DO SERVIÇO	—	—	R\$:	57.320,00

3.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 57.320,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte reais).

3.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

04. DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. A validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma da lei.

05. DOS RECURSOS

5.1. Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria e específica do Fundo de Aposentadorias e Pensões de Penedo- AL para estes fins, registrada na classificação contábil abaixo especificada:

ÓRGÃO: 20.00.00 - Instituto de Previdência
UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 20.34.00 - Instituto de Previdência
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 09.272.0024.2180 – Gestão das Ações do Inst. De Previdência
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00
– Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

06. DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. O serviço será prestado conforme demanda, nos locais indicados pelo Penedo Previdência, com prazos de entrega previamente estabelecidos em cada solicitação.

07. DA FISCALIZAÇÃO.

7.1. Nos termos do Art. 7º da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

08. DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, em até 10 dias úteis após a execução de cada serviço.

8.2. A contratada deverá apresentar a nota fiscal-fatura, devidamente atestado pelo servidor competente, seguido de requerimento solicitando o pagamento do valor faturado



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO
PENEDO PREVIDÊNCIA - ALAGOAS**

8.3. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista, por parte da CONTRATADA.

09.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. Da contratada:

- 9.1.1.** Cumprir rigorosamente os prazos e horários estabelecidos;
- 9.1.2.** Garantir a qualidade dos produtos e serviços prestados;
- 9.1.3.** Atender às normas sanitárias e regulamentações vigentes;
- 9.1.4.** Disponibilizar equipe devidamente uniformizada e treinada;
- 9.1.5.** Indenizar todo e quaisquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante ou terceiros;

9.2. Da Contratante:

- 9.2.1.** Definir previamente as quantidades e cronograma dos serviços;
- 9.2.2.** Efetuar o pagamento devido a contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.2.3.** Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas neste Termo de Referência;
- 9.2.4.** Emitir a nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;
- 9.2.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- 9.2.6.** Aplicar penalidades à Contratada, dando a ampla defesa e o contraditório.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações Administrativas para este Termo de Referência são as previstas no artigo [n.º 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021](#);

12.2 Eventuais sanções decorrentes das infrações especificadas no item anterior, são as previstas no [Artigo n.º156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#);

12.3 O Processo Administrativo inerente a apuração de infrações, aplicação de eventuais sanções à CONTRATADA, seguirá as regras previstas nos Artigos 157,158, 159, e as demais disposições contidas sobre o assunto, previstos na [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#);

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à Contratada:

Av. Floriano Peixoto, 28. Centro Histórico, 57200-000 – Penedo (Al)
e-mail: previdencia@penedo.al.gov.br – CNPJ: 30.331.370/0001-72



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO
PENEDO PREVIDÊNCIA - ALAGOAS**

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Penedo/AL.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Penedo/AL, 16 de maio de 2025.

 ALFREDO JOSÉ PEREIRA Instituto de Previdência Municipal de Penedo/AL – Penedo Previdência CNPJ/MF: 30.331.370/0001-72 CONTRATANTE	 JAYLENE SILVA SANTOS CNPJ: 59.901.703/0001-33 CONTRATADA
---	---

Testemunhas:

 Nome CPF/MF: 008. 534. 934- 58	 Nome CPF/MF: 116. 306. 354- 26
--	---